

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital nº 02/2020 - PRÊMIO CULTURAL “ALDIR BLANC”

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, abre procedimento de chamamento público DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA CIDADE DE PARANAÍBA, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 04 DE DEZEMBRO/2020 às 08 horas até dia 14 DE DEZEMBRO/2020 às 12h00m, o edital e ficha de inscrição estará disponível no site da Prefeitura Municipal.

www.paranaiba.ms.gov.br/site/index.php

Deverão ser observadas as regras deste Edital, a Lei Federal nº 14.017 /2020, o Decreto Municipal nº 737, de 01 de Dezembro de 2020 e demais legislações aplicáveis.

1-OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto premiar no ano de 2020 **até 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)** para projetos CULTURAIS, no valor estipulado por categorias e voltados para a criação, produção e difusão cultural e artística em valorização da cultura do município de Paranaíba objetivando:

- a) Execução do inciso III da lei 14.017 de 29 de junho de 2020, compreendendo-se como agente Cultural toda cadeia descrita no art. 4º da lei;
- b) Premiar a atuação de agentes culturais, coletivos e demais entidades culturais responsáveis por projetos culturais voltados para linguagens artísticas e manifestações expressivas da cultura Paranaibense;
- c) Fomentar, valorizar e dar visibilidade às atividades artístico-culturais e às manifestações das diversas linguagens e segmentos culturais, bem como preservar a diversidade cultural.

1.2. A premiação será dívida em três categorias sendo:

- a) **PRÊMIO CULTURAL A:** prêmio de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para artistas em geral, **agentes culturais individuais**, que comprovem atuação cultural regular nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores a data de publicação da lei nº 14.017, de 2020, nesta categoria será contemplados após análise dos projetos 20 (vinte) artistas, produtores, técnicos e demais profissionais do setor cultural atuantes e residentes em Paranaíba MS.

b) **PRÊMIO CULTURAL B:** prêmio de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para artistas em geral, **agentes culturais individuais ou coletivos** e demais entidades culturais que comprovem atuação cultural regular nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores a data de publicação da lei nº 14.017, de 2020, nesta categoria será contemplados após análise dos projetos 20 (vinte) artistas, produtores, técnicos e demais profissionais do setor cultural atuantes e residentes em Paranaíba MS.

c) **PRÊMIO CULTURAL C:** prêmio de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para artistas em geral, **agentes culturais coletivos** e demais entidades culturais que comprovem atuação cultural regular nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores a data de publicação da lei nº 14.017, de 2020, nesta categoria será contemplados após análise dos projetos 10 (Dez) grupos culturais ou bandas Musicais, e demais profissionais do setor cultural atuantes e residentes em Paranaíba MS.

1.3. Serão contemplados projetos de produção, formação e difusão cultural tais como:

I- **Projetos de Difusão em:** saraus e outros, apresentação de shows musicais, espetáculos de dança, espetáculos de teatro, circo, contação de histórias, performances, intervenções e outras manifestações artísticas e culturais..

II- **Projetos de Criação em:** montagem de espetáculos ou shows inéditos de circo, música, dança, teatro, contação de histórias e outros, gravação de CD, EP etc. inédito, gravação de videoclipe, publicação de obras literárias inéditas de literatura, pesquisa histórica, patrimonial, etc., produção de vídeos, curtas e longas metragem de ficção, documentário, programas, etc., criação de novos acervos e coleções inéditas de artesanato, pintura, desenho, fotografia, escultura, grafite e outros.

III - As propostas poderão ser para **execução online** durante o período de isolamento ou presencial para o período pós-pandêmico.

IV – Todos os custos e demais encargos da produção e execução da proposta serão de responsabilidade do proponente do projeto.

1.4. Serão selecionados os projetos em observância as categorias premiativas e suas condições, conforme estipulado no item 1.2.

1.5. Cada artista, agente cultural, coletivo ou entidade cultural aqui denominado “**proponente**” poderá inscrever até 02 (dois) projetos e concorrer até 02 (dois) prêmios

2.DOS RECURSOS FINANCEIROS.

2.1. O recurso previsto para este edital é **de até R\$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)** oriundos de transferência de recursos do governo federal através da fonte 37.930.861/0001 – 89 – FUNDO NACIONAL DA CULTURA PROGRAMA 07208420200002 – MTUR/SECULT – ALDIR BLANC -

MUNICÍPIOS para o município de Paranaíba, conforme Lei Federal 14.017/2020 de 29 de junho, DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 e Decreto Municipal Nº 737, de 01 de Dezembro de 2020.

3.CANDIDATOS

3.1. Poderão inscrever-se ao concurso proponentes pessoas físicas, Organizações Não Governamentais ou Micro Empresa Individual (MEI) que sejam atuantes do setor cultural.

3.1.1. Os proponentes deverão ser naturais ou comprovar residência em Paranaíba MS.

3.2. É vedada a participação de candidatos:

a) Cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção;

b) Servidores públicos municipais, estaduais e federais concursados;

c) Servidores públicos municipais contratados da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba MS.

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas, ocorrerão no período de 04 de Dezembro de 2020 a 14 de Dezembro de 2020, podendo a Secretaria Municipal de Cultura promover novos períodos de inscrição, conforme necessidade e interesse públicos, e poderão ser efetivadas exclusivamente pela internet da seguinte forma:

4.1.1.. Requerimento do formulário de inscrição pelo site da Prefeitura Municipal: <http://www.paranaiba.ms.gov.br/site/index.php>

a) Todos os documentos relativos à inscrição, e conforme item 5, deverão ser preenchidos e enviados pelo email semutur_paranaiba@hotmail.com juntamente com o projeto que concorrerá a premiação até a data do dia 14 de Dezembro de 2020.

b) Os arquivos e anexos enviados não devem exceder o tamanho de 60MB.

5.DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO.

5.1.Para participar do concurso o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal e enviar os seguintes documentos:

5.1.1.Pessoa Física

- a) Cópia da Cédula de Identidade civil e CPF do candidato e dos integrantes do grupo (quando for o caso).
- b) Comprovante de endereço residencial.
- c) Currículo profissional do proponente, dos integrantes do coletivo (quando for o caso) e dos artistas, produtores, técnicos e demais profissionais envolvidos no projeto;
- d) Portfólio e ou clipping contendo material de comprovação de atuação cultural do proponente nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores a data de publicação da lei nº 14.017, de 2020: folder, cartaz, certificado, material jornalístico de revista, de redes sociais, programas de TV ou similares
- e) Carta de anuência dos participantes do projeto (ANEXO 1)
- f) Declaração de anuência dos membros do coletivo/associação (ANEXO 3)

5.1.2 Pessoa Jurídica (MEI) ou Organização Não Governamental

- a) Registro Comercial, no caso de Empresário Individual;
- b) Ato Constitutivo da Empresa, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, acompanhados da ata de fundação e ata da última eleição de seus administradores (cópia reconhecida em cartório);
- c) Cópia da Identidade e do CPF do Representante Legal, no caso de Procurador, apresentar também a cópia da procura (cópia reconhecida em cartório);
- d) Comprovante de residência do Representante Legal da Instituição - (Luz, telefone atualizado) cópia;
- e) Prova da Inscrição no Cadastro Nacional de contribuintes (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (caso não recolha, Declaração de não recolhimento);
- h) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária (SEFA do Estado da Empresa)
- i) Certidão Conjunta Negativa (SEFIN do Município da Empresa);
- j) Currículo profissional do proponente, dos integrantes do coletivo (quando for o caso) e dos artistas, produtores, técnicos e demais profissionais envolvidos no projeto;;

- I) Clipping – Documentos e materiais comprobatórios do reconhecimento da Empresa/profissional e/ou artista - folder, cartaz, certificado, material jornalístico de revista, de redes sociais, programas de TV ou similares;
- m) Declaração de anuênciados membros do coletivo/associação (ANEXO 3);
- n) Carta de anuênciados participantes do projeto (ANEXO 2).

5.2. A falta de qualquer documento acima ou inobservância das recomendações deste edital, acarretará a inabilitação da inscrição.

5.3. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

5.4. A comissão Executiva será soberana na sua decisão de validação de inscrição do projeto

6.DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- a. A Secretaria Municipal de Cultura designará Comissão de Seleção, para análise de mérito, composta por 3 (três) membros, a ser constituída por gestores culturais da Secretaria Municipal de Cultura;
- b. A publicação no Diário Oficial do Estado da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação das inscrições deferidas/habilitadas;

c. A Comissão de Seleção será presidida pelo Secretario de Cultura, sem direito a voto, ou por pessoa por ele designada para tal função, que também não terá direito a voto;

d. É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- I. Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
- II. Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
- III. Tenham parentesco com candidatos inscritos;
- IV. Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com respectivos cônjuges ou companheiros (as).

7. DA COMISSÃO EXECUTIVA

7.1. O processo será conduzido por Comissão Executiva, vinculada à Secretaria de Cultura, que será composta por três servidores tendo como atribuições:

- I. Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- II. Conferir os documentos previstos no item 5 e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos para fins de habilitação do proponente;
- III. Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
- IV. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à habilitação e avaliação;
- V. Elaborar e consolidar a lista de premiados;
- VI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos premiados;
- VII. Monitorar o cumprimento deste Edital, Portaria e dos Atos Normativos complementares dela decorrentes;
- VIII. Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- IX. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X. Resolver os casos omissos.

7.2. A Comissão Executiva publicará no Diário Oficial do Estado a relação provisória contendo os nomes dos proponentes habilitados, que atenderem às exigências deste Edital.

7.3. Da relação provisória caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação, o qual será interposto através do e-mail semutur_paranaiba@hotmail.com e serão julgados pela comissão e, em seguida publicada a relação final dos candidatos habilitados no Diário Oficial do Estado.

8. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

8.1. Serão premiados projetos culturais de Artes plásticas, Artes visuais, Audiovisual, Artesanato, Circo, Cultura Popular, Dança, Música, Patrimônio, Teatro e Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca.

8.2. Serão classificados os projetos que atingirem a pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos.

8.3. Os projetos classificados e não selecionados serão considerados suplentes.

8.3.Serão selecionados os projetos com maior pontuação por categoria.

8.4. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Quantidade, diversidade e qualificação dos profissionais da cultura envolvidos no projeto.	0 a 40
b) Histórico de atividades desenvolvidas do profissional a ser comprovada através de currículo e portfólio.	0 a 20
c) Justificativa, planejamento, e viabilidade de execução do projeto.	0 a 20
d) Relevância do projeto para a área inserida e possibilidades de desdobramentos.	0 a 10
e) Impacto social, artístico, cultural e intelectual.	0 a 10
f) Contrapartida.	0 a 10
g) Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural, transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação saúde, meio ambiente, bem como interseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povos originários e tradicionais etc.	0 a 10
h) Formação de público e de plateia.	0 a 10
i) Democratização de acesso aos bens culturais.	0 a 10
j) Ações de inclusão.	0 a 10
k) Abrangência territorial do projeto.	0 a 10
TOTAL	0 A 160

8.5. Critério de Desempate - Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

8.5.1. Maior pontuação no item a;

8.5.2. Maior pontuação no item b;

8.5.3. Maior pontuação no item c.

8.5.4. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A relação de selecionados será publicada no Diário Oficial do Estado obedecida rigorosamente à ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando:

I - nome do projeto cultural;

II - nome do candidato;

III – nota final

9.2. Da relação de selecionados caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação, o qual será interposto através do e-mail semutur_paranaiba@hotmail.com e serão julgados pela Comissão de Seleção.

9.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, em 72 (setenta e duas) horas, a Comissão consolidará a lista dos premiados e encaminhará ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Paranaíba MS, que homologará o resultado, fazendo publicar no Diário Oficial do Estado a relação final dos premiados.

10. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

10.1. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única em até 10 dias após a seleção.

10.2. Os valores da premiação são brutos e estão sujeitos à retenção do imposto de renda e demais tributos incidentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação.

10.3. Os candidatos selecionados terão até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente à publicação final dos resultados, para assinatura do termo de responsabilidade (anexo 4) e a indicação de conta bancária do para recebimento do prêmio.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

11.2. É facultada à Comissão Executiva, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Edital de Seleção Pública, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos selecionados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

11.4. Todas as informações do presente Edital, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA.

11.5. É de responsabilidade do proponente acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição ou no Diário Oficial do Estado, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Edital.

11.6. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Executiva, no que preciso for, juntamente com a Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

11.7. O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente ou poupança, não sendo aceitas as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola,

Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

11.8. O valor do prêmio será pago ao responsável pela inscrição. Em hipótese alguma, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA se responsabilizará pela divisão do prêmio entre os membros do coletivo e nem tampouco por eventuais irregularidades praticadas pela liderança indicada pelo Grupo/Comunidade acerca da destinação dos recursos.

11.9. A premiação concedida não poderá ser transferida a ninguém e nem poderá ser depositada em conta bancária diferente da do beneficiário.

11.10. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado

11.11. Os proponentes dos projetos premiados terão cento e vinte dias, contado da data do pagamento da premiação para execução dos seus projetos e após apresentar informações do(s) produto(s) gerado(s), resultado(s) alcançado(s) ou contrapartida(s).

a) Deverão informar antecipadamente a Secretaria de Cultura a data de execução do projeto premiado.

11.12. Os produtos gerados dos recursos da premiação deverão ter no seu material de divulgação o selo Prêmio Cultural Aldir Blanc a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.13. A Secretaria Municipal de Cultura se reserva no direito de solicitar dados e informações aos candidatos premiados sobre desenvolvimento dos projetos propostos.

13. CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
04/12/2020	Início das Inscrições.
14/12/2020	Data Final para Inscrições.
16/12/2020	Resultado inicial da etapa de habilitação (Diário Oficial do Estado).
2 dias úteis	Prazo para interposição de recursos.
17/12/2020	Resultado final da etapa de habilitação (Diário Oficial do Estado).

Paranaíba 03, de Dezembro de 2020

Secretário Municipal de Cultura

ANEXOS

EDITAL Nº 02/2020

PRÊMIO CULTURAL “ALDIR BLANC”

ANEXO 1

MODELO - CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA FÍSICA

Eu, (*nome completo do participante*), nas artes conhecido como (*nome artístico se houver*), portador do RG nº (*número RG*), CPF nº (*Número CPF*), domiciliado na (*endereço completo*), venho por meio desta carta, informar que estou ciente da minha participação no Projeto Cultural (*nome do projeto cultural*), do proponente (*nome do proponente*), RG nº (*número RG do proponente*), CPF nº (*Número CPF do proponente*), domiciliado na (*endereço completo*).

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Local, Data.

Ass.: _____

Nome Completo:

EDITAL Nº 02/2020
PRÊMIO CULTURAL “ALDIR BLANC”
ANEXO 2

MODELO - CARTA DE ANUÊNCIA – Proponente Pessoa Jurídica

Eu, (*nome completo do participante*), nas artes conhecido como (*nome artístico se houver*), portador do RG nº (*número RG*), CPF nº (*Número CPF*), domiciliado na (*endereço completo*), venho por meio desta carta, informar que estou ciente da minha participação no Projeto Cultural (*nome do projeto cultural*), do proponente (*nome do Proponente Pessoa Jurídica*), CNPJ nº (*nº do CNPJ do proponente Pessoa Jurídica*), sediada na (*endereço completo*), neste ato representada por (*nome do responsável legal da Pessoa Jurídica*), portador do RG nº (*número RG do resp. legal*), CPF nº (*Número CPF do resp. legal*), domiciliado na (*endereço completo*).

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Local, Data.

Ass.: _____

Nome Completo

EDITAL Nº 02/2020

PRÊMIO CULTURAL “ALDIR BLANC”

ANEXO 3

Declaração de anuênciados membros do coletivo/associação

GRUPO ARTÍSTICO: _____

PROJETO: _____

RESPONSÁVEL: _____

IDENTIDADE DO RESPONSÁVEL: _____

CPF DO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL DO RESPÓNSÁVEL: _____

TELEFONE DO RESPONSÁVEL: _____

Nós, integrantes do Coletivo/Grupo artístico, concordamos que a pessoa indicada no campo “RESPONSÁVEL” nos represente no concurso regulado pelo **EDITAL PRÊMIO CULTURAL ‘ALDIR BLANC’**, sendo por nós indicado como o único responsável em cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do concurso, inclusive assinatura dos contratos com a Diretoria de Cultura e na troca de comunicações, alterações de datas e qualquer outro ato relacionado ao referido certame, incluindo o recebimento de valores porventura arrecadados pela bilheteria do show, cuja repartição ocorrerá dentro do grupo, estando a Secretaria de Cultura exonerada de qualquer responsabilidade em razão de problemas eventualmente advindos na repartição de valores entre os membros do grupo.

Local e Data: _____

NOME		IDENTIDADE	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			

EDITAL Nº 02/2020**PRÊMIO CULTURAL “ALDIR BLANC****ANEXO 4****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Declaração de residência – deve ser manuscrita (escrita à mão). Copie o texto abaixo acrescentando seus dados. Todas as informações devem ser verdadeiras).

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (coloque seu nome completo), brasileiro(a), (estado civil: casado(a), solteiro(a), em união estável, viúvo(a)), (profissão), inscrito(a) no CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx e RG nº.xxxxxxxxx (órgão expedidor e sigla do estado), POSSUO RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO NA RUA xxxxxxx, número xxxxxx, bairro xxxxxxx, na cidade de XXXXXXXXX-MS, desde xxxxxxxxx (indicar mês e ano).

Por ser a expressão da verdade firmo a presente para efeitos legais conforme a Lei Estadual nº. 4.082/2011.

XXXXXXXXXX-MS, _____ de 2020.

(Assinar e colocar nome completo)

